

EDITAL N.º 026/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000393521

PROCESSO N.º WS1330305189

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA - SAP - *Ariba Spend Management*

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com integração com o SAP S/4 HANA, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais, implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/07/2025

DATA DE ENVIO DOS ENVELOPES: De 04/07 a 21/07/2025

HORÁRIO E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11h00

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan

acessível por meio do link:
(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com**, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com**

integração com o SAP S/4 HANA, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais, implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

2.4. Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “1.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término, local da prestação dos serviços, assim como a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, observando o disposto no item 7.1 do Termo de Referência.

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, obrigatoriamente no que se refere ao ao projeto de implementação de Software de Comércio exterior com sistema SAP S/4 HANA.

a.2) A comprovação a que se referem os itens anteriores poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

a.3) Poderão ser consultados os signatários com o intuito de diligenciar a respectiva autenticidade e real experiência técnica no escopo comprovado.

b) **Declaração** de que disporá, na data da contratação, da equipe técnica especializada e disponível, nos termos do item 7.2 e seguintes do Termo de Referência, cuja comprovação do vínculo profissional, para fins de assinatura de contrato, se dará mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “1.6 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a

necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado site edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com**

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

- 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) minutos.
- 6.6 Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos cinco (5) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.
- 6.7 O leilão contará com sinalização de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar a competitividade dos lances e facilitar o acompanhamento em tempo real pelos participantes. Ressalta-se que, nesse modelo de leilão, o participante não terá acesso ao valor do lance ofertado pelos concorrentes.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 2,5% (dois e meio) por cento pela totalidade do objeto.
- 6.11 Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com**

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com**

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com**

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as

informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.

9.3.2. Os documentos a abaixo, deverão ser apresentados pela futura contratada no momento de assinatura do contrato:

a) A LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de possuir em seu quadro permanente (durante toda a vigência do contrato) no mínimo 01 (um) profissional com Certificação SAP S/4 HANA.

b) A LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, certificação válida da SAP Integration Certification comprovando que o produto esteja devidamente certificado para o cenário SAP S/4 HANA.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato

Convocatórios e seus anexos, conforme ANEXO IV.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1330305189+1d0h@ansmtp.ariba.com** em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 15.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo II.1 - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Início;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

ANA CAROLINA INEZ DE OLIVEIRA

Subscritor do Edital

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 026/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000393521

PROCESSO N.º WS1330305189

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com integração com o SAP S/4 HANA, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais, implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior, constantes deste Termo de Referência.

1.2 - O fornecimento dos serviços contratados deve ser estruturado da seguinte forma:

Item	Descrição
1	Subscrição/ Licenciamento da solução
2	Projeto de Implementação
3	Manutenção e Suporte

2. Prazo e etapas de execução:

A contratação terá um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, composta pelas duas etapas de execução abaixo:

2.1 – Primeira etapa – Subscrição/ Licenciamento da solução:

Prevista em 24 meses, compreende-se nessa etapa as contratações das subscrições anuais ou licenciamento para o uso da solução, considerando a quantidade de licenças descritas na tabela no item 5.1 deste termo de referência.

2.2 – Segunda etapa – Projeto de implementação:

Prevista em até 5 meses para conclusão dos serviços de Levantamento de requisitos, Documentação técnica e funcional, Desenho da solução, Instalação, Customização, Testes unitários e integrados, Treinamento, Cutover, Go Live, Operação Assistida. Esta etapa iniciará junto com a primeira etapa, conforme descrito no item 2.1 deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma físico proposto e aprovado pela CONTRATADA. Havendo necessidade de alteração, será necessário apresentar justificativas técnicas para aprovação da CONTRATANTE. O cronograma poderá ser alterado somente após aprovação da CONTRATANTE.

Abaixo estão listadas as fases do projeto utilizando a metodologia Activate. Será necessário utilizar essa mesma metodologia na implementação da solução de Comércio Exterior.

2.2.1 FASE PREPARAR

2.2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do ambiente tendo o apoio do time de TI da CONTRATANTE.

2.2.2 FASE EXPLORAR

2.2.2.1 Revisão de processos de importação e exportação – A CONTRATADA deverá realizar com o apoio da CONTRATANTE, a revisão de processos de importação e exportação para adequação dos processos a fim de utilizar o máximo de recursos padrões do sistema.

2.2.2.2 Levantamento de requisitos – A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de requisitos técnicos e funcionais com o apoio da CONTRATANTE

2.2.2.3 Desenho da solução – A CONTRATADA deverá apresentar o desenho da solução, considerando a arquitetura que será utilizada para a implementação da solução.

2.2.2.4 Workshops – A CONTRATADA deverá conduzir os Workshop A e Workshop B, apresentando a solução e realizando as entrevistas com as áreas envolvidas nos processos de importação e exportação da CONTRATANTE.

2.2.3 FASE REALIZAR

2.2.3.1 - Documentação técnica e Funcional - A CONTRATADA deverá elaborar a documentação técnica e funcional compreendendo todas alterações realizadas no sistema.

2.2.3.2 Instalação – A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos para que a CONTRATANTE possa realizar as aplicações dos pacotes em conjunto com a CONTRATADA.

2.2.3.3 Parametrização – Todas as parametrizações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, a qual deverá documentar todas as parametrizações realizadas no sistema.

2.2.3.4 Testes unitários e integrados – A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE um plano de testes com os cenários e etapas que deverão ser realizadas para homologação da solução. A CONTRATADA deverá analisar e adequar os modelos enviados com o objetivo de preparar os documentos considerando os cenários de importação e exportação que são relevantes para a Fundação Butantan.

2.2.3.5 Treinamento – A CONTRATADA será responsável pelo treinamento do usuário chaves que ocorrerá antes da Fase de Testes Integrados. O treinamento será dividido em duas partes:

2.2.3.5.1 Treinamento funcional – Este treinamento possui como objetivo treinar os key users da área de importação e exportação e também o analista de negócio, compreendendo a parte funcional da solução.

2.2.3.5.2 Treinamento Técnico – Este treinamento possui como objetivo treinar os analistas de negócios da área de Tecnologia da Informação, compreendendo as configurações, parametrizações da solução, integração e demais atividades técnicas da solução.

2.2.3.5.3 A disseminação do conhecimento para os demais usuários da CONTRATANTE deverá ser feita pelos Usuários Chaves com o suporte da CONTRATADA, sendo essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE. Material de apoio ao treinamento, tais como apostilas, manuais e demais materiais didáticos pedagógicos necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.2.3.5.4 Todo o treinamento deverá ser realizado de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2.4 FASE IMPLEMENTAR

2.2.4.1 Cutover e Go Live - A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com a CONTRATANTE todo o plano de cutover para que seja possível executar a etapa de Go Live da solução. A CONTRATADA deverá participar de todo o processo de Go Live da solução.

2.2.5 FASE EXECUTAR

2.2.5.1 Operação assistida – A CONTRATADA deverá iniciar a operação assistida a partir da conclusão do Go live, descrito no item 2.2.4 deste documento. A atividade de operação terá a duração de 30 (trinta) dias. A utilização desses dias será realizada a partir da comunicação oficial do CONTRATANTE.

2.3 – Terceira etapa – Manutenção e Suporte:

Prevista em até 19 meses, considerando o início dessa etapa a partir do encerramento da atividade 2.2 relacionado ao Projeto de implementação, descrita no item 2.2 deste termo de referência.

3. Requisitos:

3.1 - Requisitos do sistema

- 3.1.1 Um software que possa complementar as operações de Comércio Exterior no SAP, e que deverá ser totalmente compatível e integrado de forma nativa com o sistema S/4HANA release 2021 FPS01, fabricado pela empresa SAP;
- 3.1.2 O software poderá ter a seguinte arquitetura:

- 3.1.2.1 Software embarcado dentro do ambiente SAP S/4 HANA como um “Add on” e que seja desenvolvido em Namespace própria do fabricante e homologada pela SAP;
- 3.1.3 O software de Comércio Exterior deverá ter integração com o sistema SISCOMEX *ou* integração com o sistema de Despachante Aduaneiro.
- 3.1.4 Todas integrações do software deverão ser realizadas através de ferramenta SAP BTP - CPI que é homologada e recomendada para comunicação com a versão S/4HANA. Ficará a cargo da CONTRATADA construir/configurar toda integração com o SAP. O Software já deverá ter pacote de integração com o SAP CPI.
- 3.1.5 Dados transacionais relacionados aos processos de importação, exportação e câmbio, como Pedido de Compra, Recebimento no estoque, Fatura de entrada, Ordem de Venda, Remessa, Fatura de saída, deverão ser exibidos no sistema de Comércio Exterior.
- 3.1.6 As contabilizações realizadas no sistema de Comércio Exterior deverão ser refletidas no sistema SAP S/4 HANA.
- 3.1.7 Notas fiscais de entrada, filhotes e complementares deverão ser refletidas no SAP S/4 Hana.
- 3.1.8 Todos os dados mestres necessários para o processo de importação e exportação, como parceiro de negócios (Fornecedor e Cliente) e Dados de materiais deverão estar sincronizados com o sistema de comércio exterior.
- 3.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar o Índice de disponibilidade do sistema (ano).
- 3.1.10 O software deverá possuir APIs abertas para integração com o SAP S/4 HANA.

3.2 - Requisitos Técnicos de Infraestrutura de TI

- 3.2.1 Permitir restrições de acesso que garanta que cada usuário do sistema apenas terá acesso às consultas, relatórios e painéis pertinentes ao seu perfil;

- 3.2.2 A empresa precisa especificar os requisitos de hardware para executar o aplicativo de forma eficiente, incluindo processador, memória RAM e espaço de armazenamento. Dimensionar a quantidade de servidores necessários para a solução, a capacidade de armazenamento para cada servidor, os recursos de rede e os requisitos de segurança.
- 3.2.3 A arquitetura do sistema deve atender aos requisitos de execução em máquinas virtuais, executando em ambiente x86, VMware.
- 3.2.4 Possuir sistema de servidor compatível com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 7(ou superior) ou o mesmo deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2019, 2022 ou superior.
- 3.2.5 O sistema deve permitir a integração com Microsoft Active Directory (AD) para autenticação dos usuários. O sistema deverá permitir integração com Active Directory desde a versão disponível no Windows Server 2012 R2 até a versão mais atual do Windows Server no momento de entrega dos produtos prontos para uso.
- 3.2.6 O sistema servidor deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS.
- 3.2.7 O sistema servidor deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor.
- 3.2.8 Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade de hardware).
- 3.2.9 Utilizar processamento paralelo (multi-threading) do servidor.
- 3.2.10 Possibilidade de inclusão de novos servidores visando balanço de carga ou prevenção de falhas, de forma ilimitada, sem necessidade de aquisição de licença de uso de sistema para cada servidor.
- 3.2.11 O sistema deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.
- 3.2.12 Disponibilizar um ambiente padronizado, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a personalização desta interface, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas.

- 3.2.13 Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única.
- 3.2.14 Não possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões e indicadores em um modelo.
- 3.2.15 A interface de interação com o usuário deve estar na língua portuguesa (português do Brasil), obedecendo padrões usuais no formato de datas, moedas e números do Brasil.
- 3.2.16 Prover suporte online, bem como manual de usuário em português (Brasil).
- 3.2.17 Permitir a conexão com os bancos de dados e que atuem em alta disponibilidade: Microsoft SQL Server 2016/2017/2019 e superior, MySQL e PostgreSQL.
- 3.2.18 O sistema deverá possuir integração funcional com o ERP SAP S/4HANA, utilizando o SAP Integration Suite.
- 3.2.19 Caso a proposta ofertada seja em nuvem, considerar:
- 3.2.19.1 Capacidade de processamento – Detalhar a capacidade do ambiente de hosting contratado. O objetivo é ter garantia que contaremos com o desempenho e disponibilidade de recursos suficientes para o cenário de utilização desejado. Disponibilizar documentação por parte da contratada dos critérios desde dimensionamento, assim como os limites de utilização – caso aplicáveis.
- 3.2.19.2 Política de controle de acesso – Detalhar os mecanismos de controle de acesso e segregação de perfis de usuários do sistema. Auditoria de acesso privilegiado e mecanismos de expiração de acesso.
- 3.2.19.3 Política de backup – Detalhar e documentar a política de backup, com o plano de retenção das cópias de segurança.
- 3.2.19.4 Perpetuidade dos dados – Informar o processo de transferência dos dados para o IB/FB em caso de descontinuidade do contrato de uso do sistema.

3.3- Requisitos Não-Funcionais

3.3.1 O trabalho necessita ser realizado de forma híbrida conforme detalhamento abaixo:

Modalidade	Fase Preparar	Fase Explorar	Fase Realizar	Fase Implementar	Executar
Presencial	Apenas no Kick Off	40%	40%	40%	40%
Remoto	N/A	60%	60%	60%	60%

3.3.2 Não será pago nenhuma despesa relacionada a alocação de recursos para as atividades presenciais que serão realizadas no escritório da Fundação Butantan localizada na Zona Oeste de São Paulo. A Proposta Comercial deverá considerar as despesas no valor total de implementação do projeto.

3.3.3 Solução de software deve possuir ferramenta de ajuda para as principais funcionalidades;

3.3.4 Possuir manual de instalação, configuração e operação;

3.3.5 Toda documentação e interface deve ser acessível aos usuários em Língua Portuguesa;

3.3.6 A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de todos os módulos e ferramentas de Comércio Exterior ao usuário chave que ocorrerá durante a Fase de Realização. A disseminação do conhecimento para os demais usuários da CONTRATANTE deverá ser feita pelo Usuários Chave com o suporte da CONTRATADA, sendo essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3.7 Material de apoio ao treinamento, tais como apostilas, manuais e demais materiais didáticos pedagógicos necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.4- Requisitos Funcionais

3.4.1 Controle e Gestão das Operações de Importação

3.4.1.1 Importação de Produtos;

3.4.1.2 Importação de Bens (Ativos)

3.4.1.3 Importação de Serviços

3.4.1.4 Tipos de importações próprias ou diretas;

3.4.1.5 Controle de despesas de seguros

3.4.1.6 Controle de despesas de Fretes

3.4.1.7 Controle de despesas de Armazenagem

3.4.1.8 Controle de despesas de Desembarço

3.4.1.9 Todos os controles de despesas deverão ser contabilizados de forma individual;

3.4.1.10 Deve-se possibilitar adicionar novos controles de despesas quando necessário;

3.4.1.11 Instrução de Embarque;

3.4.1.12 Packing List ou Romaneio de Carga;

3.4.1.13 Fatura Proforma / Invoice

3.4.1.14 Licença de Importação (LI)

3.4.1.15 Declaração de Importação (DI)/ Declaração Única de Importação (DUIMP)
– Catálogo de Produtos

3.4.1.16 Conhecimento de Transporte Rodoviário (CRT) – Controle de Número do documento, data de emissão e local de embarque.

3.4.1.17 Conhecimento de Transporte Marítimo (BL – Bill of Lading) – Controle de Número do documento, data de emissão e porto.

3.4.1.18 Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB - Airway Bill) - Controle de Número do documento, data de emissão e aeroporto.

3.4.1.19 Termo de Guarda – Possibilidade de criação do formulário no sistema obtendo os dados do sistema de comércio exterior. Não é necessária integração desses dados com nenhum órgão.

3.4.1.20 DDR – Detentor da Regularização do Produto - Possibilidade de criação do formulário no sistema obtendo os dados do sistema de comércio exterior. Não é necessária integração desses dados com nenhum órgão.

3.4.1.21 Deve-se possibilitar adicionar novos tipos de documentos quando necessário;

3.4.1.22 Automatização da atualização da informação de recebimento no estoque que será realizada pelo usuário diretamente no SAP S/4 HANA através de Inbound Delivery que terá integração com o sistema SAP EWM. A informação do recebimento/estorno que estarão centralizadas no documento Inbound Delivery deverão atualizar automaticamente o status no sistema de Comex;

A CONTRADA deverá apresentar o fluxo do processo de importação onde as etapas de recebimento de mercadoria deverão ser compatíveis com o módulo SAP EWM.

3.4.1.23 Emissão das notas fiscais mãe ou filha de nacionalização e circulação com integração com o sistema SAP S/4HANA;

3.4.1.24 Controle do frete nacional e integração com o sistema SAP S/4HANA

3.4.1.25 Contabilização de fornecedor, estoque e despesas com integração com o sistema SAP S/4HANA

3.4.1.26 Controle de adiantamento com integração com o sistema SAP S/4HANA

3.4.1.27 Gestão de Demurrage (Estadia).

3.4.1.28 Possibilidade de criação de documento de embarque com saldo parcial de pedido de compra de importação.

3.4.1.29 Gestão de prestação de contas, permitindo a gestão do documento da fatura do prestador de serviço, permitindo a contabilização no SAP S/4 HANA, rateando o valor total nos pedidos de compra do processo de embarque relacionado à prestação de conta.

3.4.1.30 A distinção do pedido de compra que será utilizado na solução de comércio exterior deverá ser realizada por meio do parceiro de negócio estrangeiro do pedido, independentemente do tipo de pedido de compra utilizado no processo.

3.4.2 Controle e Gestão das Operações de Importação

3.4.2.1 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

3.4.2.2 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

3.4.2.3 Imposto de Importação (II)

3.4.2.4 Programa de Integração Social (PIS)

3.4.2.5 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

3.4.2.6 Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

3.4.2.7 Deve-se permitir incluir novos impostos e/ou despesas quando necessário

3.4.2.8 Parametrização de impostos de importação utilizando o benefício fiscal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

3.4.3 Controle de Convênios

3.4.3.1 Diferenciação e controle nas contabilizações das despesas quanto a alocação contábil dos custos por convênio.

As operações realizadas para Convênios no sistema SAP S/4 HANA são realizadas por meio de um “Centro não avaliado” e sempre com alocação de objeto de custo relacionado a um projeto, seja ele um Elemento PEP ou Diagrama de rede, relacionados ao módulo PS.

As contabilizações gerenciadas pelo sistema de comércio exterior que não dependem da determinação de conta automática gerenciada pela OBYC e VKOA no SAP S/4 HANA, devem estar preparadas para que os lançamentos realizados pelo sistema de comércio exterior possam ser realizados em contas contábeis específicas, considerando as contabilizações de importação em trânsito e demais contas transitórias pertinentes ao processo.

3.4.4 Controle e Gestão das Operações de Exportação

- 3.4.4.1 Exportação de Produtos;
- 3.4.4.2 Exportação de Bens (Ativos)
- 3.4.4.3 Tipo de exportação direta;
- 3.4.4.4 Controle de Despesas de Seguro
- 3.4.4.5 Controle de Despesas de Frete
- 3.4.4.6 Controle de Despesas de Armazenagem
- 3.4.4.7 Controle de Despesas de Packing List
- 3.4.4.8 Controle de valores de todas as Despesas de Desembaraço para cada embarque -
- 3.4.4.9 Deve-se possibilitar adicionar novos controles de despesas quando necessário;
- 3.4.4.10 Ordem de exportação – O processo será iniciado através da Ordem de Venda criada no SAP S/4 HANA (proforma), e que deverá ter o como uma referência para o processo.
- 3.4.4.11 Booking – Necessário o controle de data estimada de embarque, data estimada de chegada, data efetiva de embarque, data efetiva de chegada, data limite de chegada no aeroporto (ETD, ETA, ATD, ATA e Deadline).
- 3.4.4.12 Fatura proforma
- 3.4.4.13 Emissão da Invoice
- 3.4.4.14 Declaração Única de Exportação (DU-E) – Controle do Número de registro, data da emissão, data de desembaraço, aeroporto de registro e referência.
- 3.4.4.15 Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) – Controle do Número de LPCO, Data de LPCO, Numero Cites e data Cites de validade.
- 3.4.4.17 Conhecimento de Transporte Marítimo (BL – Bill of Lading) – Controle do número do documento, data de emissão e porto.
- 3.4.4.18 Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB - Airway Bill) - Controle do número do documento, data de emissão e aeroporto.
- 3.4.4.19 Certificado de Origem – Controle de data da emissão e número do documento.

3.4.4.20 Deve-se possibilitar controlar novos documentos e certificados quando necessário;

3.4.4.21 Contabilização de cliente, estoque e despesas com integração com o sistema SAP S/4HANA;

3.4.4.22 Análise e Carta de crédito;

3.4.4.23 Controle de adiantamento com integração com o sistema SAP S/4HANA

3.4.4.24 Gestão de Demurrage (Estadia)

3.4.5 Cálculos de gestão de impostos de exportação

3.4.5.1 Imposto de Exportação (IE) – A Fundação Butantan nunca realizou uma operação e não possui cenários para validação, mas é desejável que o sistema atenda para caso seja necessário, possamos gerenciar os valores vagos.

3.4.5.2 Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) - A Fundação Butantan nunca realizou uma operação e não possui cenários para validação, mas é desejável que o sistema atenda para caso seja necessário, possamos gerenciar os valores vagos.

3.4.6 Comércio Exterior - Geral

3.4.6.1 O sistema deve disponibilizar diversos relatórios para acompanhamento das operações e gestão de processos;

3.4.6.2 O sistema deve ter uma ferramenta que possa permitir de maneira simples e intuitiva que os usuários internos de diversos departamentos diferentes da Fundação Butantan consigam realizar o follow up dos processos de importações/exportações;

3.4.6.3 Capacidade de atendimento aos regimes especiais – Drawback, Admissão Temporária, Entrepasto e etc;

3.4.6.4 Capacidade de Informação e atualização de Legislação Aduaneira.

3.4.6.5 Ferramenta mobile capaz de facilitar e agilizar os acessos dos usuários aos relatórios de importações e exportações.

- 3.4.6.6 Possibilidade de parametrizar novos relatórios e dashboards através de Data Analytics
- 3.4.6.7 Ferramenta capaz de permitir a construção de painéis personalizados na tela inicial dos usuários, permitindo realizar a parametrização de informações que possam demonstrar números de processo de importação e exportação com seus status em tempo real.
- 3.4.6.8 A ferramenta deverá estar atualizada conforme legislação aduaneira.
- 3.4.6.9 Integração com Siscomex - Possibilidade de consulta e registro – Essa integração poderá ser realizada pelo próprio sistema de comércio exterior ou por meio de integração para consulta da informação com o sistema de despachante.
- 3.4.6.10 Integração com Marinha Mercante/ Siscomex Carga – Essa integração poderá ser realizada pelo próprio sistema de comércio exterior ou por meio de integração para consulta da informação com o sistema de despachante.
- 3.4.6.11 Possibilidade de anexar toda a documentação referente a Operação de Fechamento de Câmbio para garantir a rastreabilidade do processo pelo Time Financeiro. Documentos que poderão ser anexados: Invoice; Declaração de Importação; Informação de Dados Bancários; Protocolo da Declaração de Importação; Contrato de Câmbio; Swift; etc.

3.4.7 Câmbio Importação

- 3.4.7.1 Controle das faturas originadas do programa de embarque de importação
- 3.4.7.2 Controle das contratações de financiamento de importação, bem como os juros e comissões originados do principal (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.7.3 Controle da linha de crédito tomada pelo banco para financiamento de importação (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.7.4 Cálculo e contabilização das provisões de Juros, IR e Comissão referente aos Financiamentos de importação em aberto (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.7.5 Controle das informações financeiras da Carta de Credito de importação, possibilitando a conferência do documento de credito, bem como as emendas que houver na L/C (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.7.6 Controle dos prazos das parcelas, possibilitando a transferência do principal de Longo para o Curto prazo (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.7.7 Controle de despesas, possibilitando controle sobre valores já pagos ou a pagar;
- 3.4.7.8 Gestão de descontos e vencimentos das faturas a pagar;
- 3.4.7.9 Organização e controle dos pagamentos;
- 3.4.7.10 Saídas de pagamento parciais;
- 3.4.7.11 Gestão e conciliação de notas de crédito/débito;
- 3.4.7.12 Gestão e conciliação dos adiantamentos a fornecedores estrangeiros com as faturas de importação;
- 3.4.7.13 Relatórios para acompanhamento.
- 3.4.7.14 Para os pagamentos antecipados a Fundação Butantan exige a apresentação de uma Carta de Crédito. É necessário que o Sistema tenha alguma forma de controle desses documentos e que possa nos alertar quanto

aos vencimentos dos mesmos para os diversos Times que fazem parte do processo desse tipo de controle.

3.4.8 Câmbio Exportação

- 3.4.8.1 Funcionalidade para exibir um resumo do embarque e atualização de informações adicionais pós-embarque;
- 3.4.8.2 Opção para criação de contrato de Câmbio a partir do agrupamento das faturas disponíveis para contratação;
- 3.4.8.3 Controle dos contratos de câmbio já registrados pelo Banco Central do Brasil, possibilitando controle das vinculações, liquidações, provisão e pagamento dos juros;
- 3.4.8.4 Opção para efetuar a baixa das cambiais com base nos dados enviados pelo banco, antes de efetuar a contratação do câmbio, ou antes, de liquidar a cambial no contrato;
- 3.4.8.5 Liquidações das cambiais que foram vinculadas aos contratos de câmbio. Encerramento dos lançamentos contábeis do contrato e cliente, efetuando o cálculo dos juros e disponibilização do mesmo para o pagamento;
- 3.4.8.6 Controle de Cartas de Crédito abertas pelo cliente, para que seja possível efetuar as conferências durante processo pré-embarque e pós-embarque da mercadoria (aguardando pipeline de produto);
- 3.4.9 Registro do recebimento das exportações na C/C em Moeda Estrangeira;
- 3.4.10 Controle das disponibilidades de até 100% das faturas no exterior;
- 3.4.11 Controle do pagamento das obrigações, utilizando os recursos em ME: fatura de importação, pagamento antecipado, juros, comissões, comissão de agente e remessas diversas para o exterior e outros;
- 3.4.12 Opção para lançamento de despesa originada de contratos de câmbio e de cambiais vinculadas ao mesmo, bem como despesas cobradas pelo Banco Central com relação aos contratos;
- 3.4.13 Funcionalidade para organização, complemento e execução dos pagamentos de câmbio;

- 3.4.14 Operação para pagamento de obrigações da empresa com recursos que estão no exterior;
- 3.4.15 Cotação de moedas;
- 3.4.16 Cálculo e contabilização das provisões de Juros, Imposto de Renda e Comissão referente aos contratos de exportação em aberto;
- 3.4.17 Relatórios para acompanhamento

4. Acordo de Níveis de Serviço (SLA/ANS)

4.1 Plano de Comunicação

- 4.1.1 Abertura de chamado técnico
- 4.1.2 Emissor: CONTRATANTE
- 4.1.3 Destinatário: CONTRATADA
- 4.1.4 Forma de Comunicação: e-mail, telefone ou através de portal destinado para abertura de chamados técnicos .
- 4.1.5 Periodicidade: Sob demanda

4.2 Acordo de Nível de Serviço – Service Level Agreement (SLA)

- 4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte, objeto deste edital entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Para eventual demanda, deverá também disponibilizar o serviço de suporte aos finais de semana e feriados, sob regime de plantão;
- 4.2.2 Visando avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Acordo de Nível de Serviço - SLA e respectivos indicadores objetivos e mensuráveis, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados. O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e

objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE.

4.2.3 O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica.

4.2.4 Os SLAs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.

4.2.5 Abaixo está a tabela de SLA que deverá ser cumprida. O tipo de severidade está de acordo com as boas práticas definidas na metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

4.2.6

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
Tempo de solução de chamado de prioridade 1 (Severidade Crítica)	Hora de abertura de chamado – Hora de finalização do chamado	Horas	≤ 5
Tempo de solução de chamado prioridade 2 (Severidade Alta)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 3
Tempo de solução de chamado prioridade 3 (Severidade Média)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 7
Tempo de solução de chamado prioridade 4 (Severidade Baixa)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 15
Disponibilidade	Porcentagem de horas úteis de serviço	Dias úteis	$\geq 97\%$

- 4.2.7 O cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da Fundação Butantan. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 4.2.8 A “data de abertura do chamado” é a data de criação do chamado por meio de e-mail ou telefone. No caso de chamados suspensos e reabertos, será considerada a última data de reabertura do chamado;
- 4.2.9 A “data de finalização do chamado” é a data de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da Fundação Butantan.
- 4.2.10 Os períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;
- 4.2.11 Não serão aplicados os Acordos de Níveis de Serviços se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 4.2.12 Sempre que a meta não for alcançada a Fundação Butantan poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a Fundação Butantan entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções administrativas.

5. Prazo de Vigência

5.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses sendo:

a) Primeira etapa - Serviços de Licenciamento, Suporte e Manutenção:

Iniciará a partir da emissão da Ordem de Compra (OC), com prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O licenciamento será através de subscrição anual ou aquisição de licenças do software adquirido com contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

Para software que tenha a necessidade de estipular o valor considerando os números de licenças que serão usados no sistema, devemos considerar as quantidades informadas nas tabelas abaixo:

Quantidade	Administrador
2	Licenças de usuário administrador para o módulo de importação
2	Licenças de usuário administrador para o módulo de exportação
2	Licenças de usuário administrador para o módulo de câmbio importação
2	Licenças de usuário administrador para o módulo de câmbio exportação

Quantidade	Usuários Nomeados
12	Licenças de usuário para o Módulo de Importação
12	Licenças de usuário para o Módulo de Exportação
8	Licenças de usuário para o Módulo de Câmbio Importação
8	Licenças de usuário para o Módulo de Câmbio Exportação

Quantidade	Usuários Consulta
20	Licenças de usuário de consulta para o Módulo de Importação
20	Licenças de usuário de consulta para o Módulo de Exportação
20	Licenças de usuário de consulta para o Módulo de Câmbio Importação
20	Licenças de usuário de consulta para o Módulo de Câmbio Exportação

- b) **Segunda etapa – Projeto da Solução:** previsão de 5 (cinco) meses para conclusão dos serviços do projeto da implementação da Solução Contratada e Treinamento dos usuários e administradores.

6. Formas de pagamento:

Após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra (OC), a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis para validação da equipe técnica da CONTRATANTE, um cronograma constando as Etapas de Projeto de Solução e de Suporte e Manutenção. Caso aprovado pelo CONTRATANTE, os pagamentos seguirão conforme os itens abaixo:

6.1 Etapa da Subscrição da solução e Licenciamento

6.1.1 O pagamento da subscrição ou licenciamento será realizado de forma anual, referente ao valor referente ao item 2.1 deste termo de referência, cuja vigência total do contrato será de 24 meses.

6.2 Etapa do Projeto de Implementação

6.2.1 Ao final da fase de Preparação, cujas atividades estão descritas no item 2.2.1 constantes neste termo de referência, será realizado o pagamento inicial de 10% do Valor Total da Etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

6.2.2 Após a fase de Exploração, cujas atividades estão descritas no item 2.2.2 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 15% do Valor Total da Etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

6.2.3 Após a fase de Realização, cujas atividades estão descritas no item 2.2.3 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 35% do Valor Total da Etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

6.2.4 Ao término da fase de Implantação, cujas atividades estão descritas no item 2.2.4 e após Atestado de Homologação assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto, onde estará declarado que todos os artefatos/atividades/produtos foram entregues e concluídos, será realizado o pagamento restante referente a 40% do Valor Total da Etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

6.3 Etapa Manutenção e Suporte

- 6.3.1 O pagamento da manutenção e suporte será realizado de forma mensal, referente ao valor do item 2.3 deste termo de referência, previsto em 19 meses, iniciando-se a partir de assinatura comprovando o fim da etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

7. Qualificação Técnica:

- 7.1 Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a prévia execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores no que se refere ao projeto de implementação de Software de Comércio exterior com sistema SAP S/4 HANA.

- 7.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 7.1.3 O (s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.1.4 O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos seus atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços.
- 7.1.5 Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

- 7.2 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro permanente (durante toda a vigência

- do contrato) no mínimo 01 (um) profissional com Certificação SAP S/4 HANA.
- 7.3 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que tenha a Certificação SAP S/4 HANA. Este profissional deverá obrigatoriamente estar vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato.
- 7.4 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 7.5 Poderão ser consultados os fabricantes ou entidades responsáveis que compõe a solução com o intuito de diligenciar a autenticidade e validade de certificados apresentados que fazem referência ao profissional e ao datacenter.
- 7.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato, apresentar a certificação válida da SAP comprovando que o produto esteja devidamente certificado para o cenário SAP S/4 HANA.
- 7.7 A CONTRATADA deverá estar apta a realizar todos os itens constantes neste termo referência, ou seja, comercializar a subscrição, realizar o serviço de implementação e prestar o serviço de suporte/manutenção.
- 7.8 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir uma *namespace* própria do produto que será implementado. Não será aceita a implementação de produtos de terceiros.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º 026/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000393521

PROCESSO N.º WS1330305189

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com integração com o SAP S/4 HANA, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais, implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), nos termos da “Planilha de Preços Unitários e Totais,” que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

EDITAL N.º 026/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000393521

PROCESSO N.º WS1330305189

OBJETO DA SELEÇÃO:

Item	Descrição	Prazo	Qtde	Tipo	Valor unitário	Valor total
1	<i>Subscrição/ Licenciamento da solução</i>	24 meses	2*	Licenciamento (Anual)	R\$	R\$
2	Projeto de Implementação	5 meses	1	Serviço (único)	R\$	R\$
3	Manutenção e suporte	19 meses	mensal	Serviço (Mensal)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

*O licenciamento será através de subscrição anual ou aquisição de licenças do software adquirido com contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

Para software que tenha a necessidade de estipular o valor considerando os números de licenças que serão usados no sistema, deverá ser considerada as quantidades informadas nas tabelas do item 5.1 do termo de referência – Anexo I

Obs.: a proposta deverá considerar todas as especificações técnicas conforme termo de referência, anexo I.

Obs.: Deverá ser apresentado uma proposta técnica descrevendo as capacidades técnicas e funcionalidades do sistema, respeitando todas as premissas impostas no edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº xxx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA
xxx.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com integração com o SAP S/4 HANA**, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais,

implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior, constantes do Ato Convocatório nº 026/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial ofertada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser respeitados os prazos individuais de cada serviço a ser realizado, conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a **CONTRATANTE** não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia

- recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a

evitar danos na rede elétrica;

XXIII. submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXIV. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na Cláusula Sétima deste contrato;
- IV - Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais – Anexos II e II.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o “caput” desta cláusula serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;

- P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de abertura do certame, considerada como data-base o orçamento estimado elaborado pela **CONTRATADA** e apresentado como proposta comercial para realização do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUINTO

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO NONO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a

importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b)** A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c)** O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d)** O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e)** A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações,

dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;

b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em

estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir

os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

**ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO**

EDITAL N.º 026/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000393521

PROCESSO N.º WS1330305189

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Comércio Exterior com integração com o SAP S/4 HANA, com o objetivo de atender todos os processos de Importação, Exportação e Câmbio da Fundação Butantan. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de mapeamento, desenho, diagnóstico, estudo de processos empresariais, implantação/parametrização, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico/funcional, manutenção e atualização de versão e atualizações legais pertinentes ao Comércio Exterior

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO:		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.180.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega: 		
DADOS DO FORNECEDOR 			PROCESSO DE COMPRAS 		
			Pagamento 		FRETE
			MOEDA 		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI
**(ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP)**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)